

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL | 2 |
| ÓRGÃOS AUXILIARES..... | 10 |
| COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA..... | 20 |

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 159, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Institui a Central de Peticionamento Virtual da Defensoria Pública do Estado do Paraná, dispõe sobre o fluxo de primeiro atendimento virtual jurídico na área de família e regulamenta a organização e o funcionamento do regime de plantão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual n.º 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a alta demanda de primeiros atendimentos jurídicos virtuais via LUNA na área de família;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação quantitativa dos primeiros atendimentos na área de família;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização dos meios tecnológicos para a otimização do trabalho e inclusão digital dos usuários;

CONSIDERANDO a busca pela prestação de serviço eficiente e célere, como forma de garantia do acesso aos serviços da Defensoria Pública do Estado do Paraná,

RESOLVE:

TÍTULO I – DA CENTRAL DE PETICIONAMENTO VIRTUAL (CEPET-V)

Art. 1º. Instituir a Central de Peticionamento Virtual (CEPET-V) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, cuja funcionalidade é a recepção, organização, distribuição e certificação dos atendimentos virtuais jurídicos na área de família remetidos via SOLAR pela Central de Relacionamento com o Cidadão (CRC), originados do portal de atendimento LUNA.

§1º. Os atendimentos virtuais na área de família regulamentados por esta Resolução englobam ações de divórcio, reconhecimento e dissolução de união estável, alimentos, execução de alimentos, guarda, convivência, investigação/negatória de paternidade, busca e apreensão e demais demandas de baixa complexidade.

§2. Os atendimentos virtuais na área de sucessões, bem como as ações de família que contenham reflexos sucessórios, como ações de reconhecimento de paternidade/maternidade *post mortem* ou reconhecimento/dissolução de união estável *post mortem* não são abrangidas por esta Resolução.



Art. 2º. A CEPET-V está vinculada a Assessoria de Projetos Especiais (APE), cabendo à Coordenadoria as funções de regulamentação interna e supervisão.

Art. 3º. Após o recebimento da solicitação virtual de atendimento via portal LUNA, caberá à CRC realizar o encaminhamento do caso, juntamente com a documentação mínima para propositura da ação jurídica cabível, para a CEPET-V, via remessa pelo SOLAR.

Art. 4º. A CEPET-V providenciará os documentos porventura faltantes, juntamente com o relato pormenorizado do caso, para possibilitar a elaboração da ação inicial, sem necessidade de novo atendimento ou agendamento, e disponibilizará os casos para os/as Defensores/as Públicos/as atuarem em regime de plantão.

TÍTULO II – DO PLANTÃO PARA ATUAÇÃO NO FLUXO VIRTUAL DO PRIMEIRO ATENDIMENTO JURÍDICO DA ÁREA DE FAMÍLIA

Art. 5º. O plantão destina-se à atuação no primeiro atendimento jurídico na área de família, advindos do fluxo virtual, via portal LUNA, e compreende a elaboração da petição inicial respectiva e sua distribuição, bem como a elaboração de eventual emenda da inicial ou recurso cabível.

Parágrafo único. Após a distribuição da ação, o/a membro/a escalado/a para o plantão deverá aguardar a decisão de recebimento da inicial e, após, substabelecer o caso para o/a membro/a com atribuição para atuar no acompanhamento da ação.

Art. 6º. O plantão para o primeiro atendimento jurídico virtual na área de família funcionará em regime de sobreaviso, semanalmente, de quarta-feira a sexta-feira.

§1º. Durante o período de sobreaviso, o/a membro/a escalado/a para o plantão será contatado/a por meio de seu e-mail institucional e/ou telefone.

§2º. Cabe ao/à Defensor/a Público/a escalado/a, até o horário de início de seu período de plantão, entrar em contato com o APE para informar o número telefônico pelo qual poderá ser contatado/a.

§3º. A designação para o plantão se dará sem nenhum prejuízo às atribuições ordinárias do/a membro/a.

Art. 7º. O/a Defensor/a Público/a plantonista deverá distribuir as demandas do primeiro atendimento jurídico da área de família no PROJUDI e, após, enviar à CEPET-V, via e-mail - plantaio.cepvet-v@defensoria.pr.def.br, os comprovantes de distribuição em até 10 dias úteis após o término do plantão.

§1º. A Coordenação da APE emitirá o certificado de cumprimento integral das diligências, sendo ele necessário para o cômputo dos direitos decorrentes da realização do plantão.



§2º. O prazo previsto no *caput* poderá ser estendido por mais 10 dias úteis, caso o/a Defensor/a Público/a comprove, em até 5 dias úteis antes da finalização do prazo inicial, acontecimento imprevisível e extraordinário que o impeça de cumprir as diligências.

§3º. O pedido de extensão do prazo inicial deverá ser encaminhado por meio do SEI para a APE, juntamente com a comprovação do acontecimento imprevisível e extraordinário, cabendo à Coordenação avaliar a situação no caso concreto.

§4º. Caso o/a membro/a não cumpra a diligência dentro do prazo previsto, caberá à APE iniciar procedimento para que as providências cabíveis ao caso sejam tomadas.

Art. 8º. Os ajuizamentos das demandas do primeiro atendimento jurídico da área de família oriundas do plantão deverão ser realizados sem a elaboração de novo atendimento com o/a usuário/a.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso as informações e documentos disponibilizados pela CEPET-V não sejam suficientes para a elaboração da inicial ou cumprimento do prazo de emenda, o/a Defensor/a Público/a plantonista deverá acionar a CEPET-V para que providencie os dados ou documentos faltantes.

TÍTULO III - DA ESCALA DE RODÍZIO

Art. 9º. A participação de membros/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná na elaboração e distribuição do primeiro atendimento jurídico virtual na área de família em regime de plantão dar-se-á por designação da Primeira Subdefensoria Pública-Geral, mediante prévia inscrição dos/as interessados/as.

§1º Para os fins de que trata o *caput*, a Assessoria de Projetos Especiais expedirá, semestralmente, edital para a inscrição dos/as interessados/as, com ampla divulgação pelo e-mail institucional.

§2º. Compete à Assessoria de Projetos Especiais decidir sobre quem serão os/as membros/as selecionados e expedir edital com o resultado, encaminhando o feito à Primeira Subdefensoria Pública-Geral para homologação e designação dos/as membros/as.

Art. 10. Poderão concorrer todos/as os/as membros/as da Defensoria do Estado do Paraná em atividade.

Art. 11. A escala para o plantão seguirá a ordem de antiguidade entre os inscritos, preferindo-se o/a mais antigo/a, em sistema de rodízio até a finalização da lista.

§1º. Haverá ao menos 1 (um/a) Defensor/a Público/a em cada semana de trabalho, o/a qual será responsável pela elaboração e distribuição de todas as petições iniciais aptas ao peticionamento, assim como eventual emenda da inicial ou recurso.



§2º. Após esgotamento da lista de inscritos, seguindo a ordem prevista no *caput* e havendo datas sem cobertura, far-se-á nova rodada, novamente preferindo-se o/a mais antigo/a.

§3º. Não haverá escolha de semana entre os inscritos, e a distribuição será de forma objetiva, de acordo com a ordem de antiguidade.

§4º. Eventual permuta entre os inscritos poderá ser formalizada, em até 3 dias úteis após a publicação da designação, para a Assessoria de Projetos Especiais, via SEI.

Art. 12. Caso o/a Defensor/a Público/a tenha sido designado para período em que tenha programado usufruto de férias, licenças e concessões já requeridas e deferidas anteriormente à elaboração da escala, poderá formalizar permuta via SEI para a Assessoria de Projetos Especiais, já acordada com outro Defensor/a Público/a inscrito/a, ou apresentar desistência da inscrição em até 3 dias úteis após a publicação da designação.

§1º. Em caso de desistência, far-se-á nova rodada para o período, novamente preferindo-se o/a mais antigo/a.

Art. 13. Caso não haja voluntários para o primeiro atendimento jurídico virtual na área de família, a Primeira Subdefensoria Pública-Geral designará membro/a, preferindo-se o/a menos antigo/a, mantendo-se sempre a rotatividade da escala.

Art. 14. A escala do plantão será elaborada semestralmente e submetida à apreciação da Corregedoria-Geral e dos/as Defensores/as Públicos/as interessados/as por meio eletrônico.

§1º. Esgotadas as datas do semestre, a lista continuará da ordem de onde parou para os plantões do semestre seguinte, respeitada a preferência disposta no artigo anterior.

§2º. As escalas de plantão serão disponibilizadas no portal da intranet da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

TÍTULO IV - DA DIVULGAÇÃO DA ESCALA

Art. 15. A lista com os nomes dos/as Defensores/as Públicos/as inscritos/as para os plantões de primeiro atendimento jurídico virtual na área de família deverá ser publicada no Diário Eletrônico da DPE-PR, após o término do período de inscrição.

Art. 16. A escala com os nomes dos/as Defensores/as Públicos/as plantonistas deverá ser publicada no Diário Eletrônico da DPE-PR.

Parágrafo único. Em se tratando de alteração em escala já publicada no Diário Eletrônico da DPE-PR, a nova será enviada para publicação na próxima edição do Diário Eletrônico da DPE-PR.



Art. 17. A escala dos plantões será encaminhada para divulgação, via e-mail, a todos/as os/as Defensores/as Públicos/as da instituição e será disponibilizada na intranet no site da DPE-PR.

TÍTULO V - DA COMPENSAÇÃO E DA INDENIZAÇÃO

Art. 18. A atuação em plantão de primeiro atendimento jurídico virtual na área de família não atribui pagamento de diárias aos/às Defensores/as Públicos/as.

Art. 19 Os/As Defensores/as Públicos/as que cumprirem plantão de primeiro atendimento jurídico virtual na área de família em regime de sobreaviso, ainda que não haja efetiva atuação durante o cumprimento, poderão usufruir dos direitos previstos na Lei Estadual 19.983, de 28 de Outubro de 2019

§1º A compensação se dará na proporção de um dia útil a cada três dias de plantão, conforme disposto na Lei Estadual nº 19.983, de 28 de outubro de 2019.

§2º É vedada a fruição de dia compensatório no período em que o/a Defensor/a Público/a estiver escalado/a para plantão de qualquer natureza.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Durante os 3 (três) primeiros meses após a publicação da presente Resolução, a aplicação será restrita aos primeiros atendimentos jurídicos virtuais advindos da Região Metropolitana de Curitiba, excetuados as ações previstas no art. 1º, §2º, da presente Resolução.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela 1ª Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 156, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Altera a Resolução DPG n. 35/2025, que estabelece o calendário de feriados

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO existência de prazos e expedientes processuais em cursos, bem como da atuação da Defensoria Pública perante os órgãos judiciários;



CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 127/2025 - P-SEP;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar os incisos IV, VII e VIII do art. 1º da Resolução DPG nº 35/2025, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

***IV - maio:** dia 1º (quinta-feira) - Dia do Trabalho e dia 2 (sexta-feira) - recesso;*

(...)

***VII - outubro:** dias 12 (domingo) - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil, dia 27 (segunda-feira) - recesso e 28 (terça-feira) - Dia do Funcionário Público;*

***VIII - novembro:** dias 2 (domingo) - Finados, 15 (sábado) - Proclamação da República, 20 (quinta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e dia 21 (sexta-feira) - recesso.*

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 008/2023

Proc. SEI: 25.0.000001904-9

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR E DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Objeto: Reajuste contratual (2024) no percentual de 5,59268% (cinco inteiros e cinco mil novecentos e vinte e oito décimos milésimos por cento), com efeitos financeiros a partir de 25/11/2024 conforme cláusula SÉTIMA do termo original.

Valor total do termo: R\$ 61.694,75 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.40.04 Serviços de Processamento de Dados - Outros (Sistema FOLHA) – 4.4.90.40.01 Desenvolvimento e Manutenção de Software – 3.3.90.92.14 Processamento de Dados / DEA.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



PORTARIA 056/2025/GAB/DPG/DPPR

Designa função gratificada a servidora pública

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente os artigos 18, 38 e 64 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a criação de funções gratificadas pela Lei 20.857/21 (Estatuto dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO a descrição destas funções gratificadas pelo anexo II da Lei 21.358/2023 (Lei de descrição de cargos);

CONSIDERANDO a indicação orçamentária nos autos de nº 24.0.000003378-9

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora pública **Flávia Bandeira Cordeiro Portela** para o exercício da função gratificada 03 (FG-03) - supervisão de departamentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

Protocolo: 24.0.000001708-2 Dispensa de Licitação nº 003/2025
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e THL
TRANSPORTADORA HL LTDA.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de transporte (frete) para realização de mudança de endereço da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Foz do Iguaçu.

Vigência: 3.1. O prazo de vigência deste ajuste terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e vigorará por 6 (seis) meses, excluído o dia do termo final, ou até o recebimento definitivo do serviço e do seu efetivo pagamento, o qual ocorrer primeiro, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.74 Fretes e Transporte de Encomendas.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESULTADO DO EDITAL DE RELOTAÇÃO Nº 023/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei 20.857/2021 (Estatuto dos Servidores da DPE/PR) e na Deliberação CSDP nº 003/2016;

CONSIDERANDO a publicação da lista anual de antiguidade dos/as servidores/as por meio da Resolução DPG nº 067, de 28 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade na abertura de vagas para relocação tendo em vista a nomeação de novos/as servidores/as públicos/as e a consequente expansão de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná,

DIVULGA

A lista de classificação dos servidores inscritos no Edital de relocação nº 023/2025, nos termos que seguem:



tabela, com 16 linhas e 4 colunas

| PONTA GROSSA | | | |
|---|--|-----------------------|-----------------|
| Servidor | Cargo/Função | Lotação atual | Classificação |
| Glauco Emanuel Marcondes | Técnico da Defensoria Pública | Castro | 1º |
| LONDRINA | | | |
| Servidor | Cargo/Função | Lotação atual | Classificação |
| Luis Guilherme Marques da Silva de oliveira | Técnico da Defensoria Pública | Cornélio Procópio | 1º |
| COLOMBO | | | |
| Servidor | Cargo/Função | Lotação atual | Classificação |
| Adelson Pereira de Cristo | Técnico da Defensoria Pública | Diretoria de Pessoas | 1º |
| ALMIRANTE TAMANDARÉ | | | |
| Servidor | Cargo/Função | Lotação atual | Classificação |
| Kelen Roberta Alves Pereira | Técnica da Defensoria Pública | Colombo e Mateus Leme | 1ª |
| TRIBUNAL DO JÚRI | | | |
| Servidor | Cargo/Função | Lotação atual | Classificação |
| João Mário Costa Kieltyka | Técnico da Defensoria Pública | Mateus Leme | 1º |
| Rodrigo Weclav Filla | Assistente Jurídico / Analista de Projetos | Foz do Iguaçu | Desclassificado |

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA 166/2025/PES/DPPR

Homologa progressão funcional servidoras públicas

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Resolução DPG nº 522, de 03 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento as servidoras públicas da Defensoria Pública do Estado do Paraná indicados no Anexo I, ante o preenchimento do requisito temporal.



Art. 2º. A Diretoria de Pessoas providenciará a inclusão em folha dos valores devidos, desde a data da efetiva concessão do direito, na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Curitiba, 31 de março de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

ANEXO I

Tabela com 3 linhas e 3 colunas

| PROTOCOLO | NOME | DATA PROGRESSÃO |
|------------------|----------------------------------|-----------------|
| 25.0.000001642-2 | MARIA CRISTINA CHAVES | 27/02/2025 |
| 25.0.000001644-9 | JULIANA BITENCOURT F. DOS SANTOS | 27/02/2025 |

PORTARIA 167/2025/PES/DPPR

Homologa Indicação de Servidor para atuação em Regime de Teletrabalho.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 25.0.000002339-9,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a indicação do gestor da unidade a fim de autorizar a atuação do servidor infracitado em regime de Teletrabalho:

Tabela, com 2 linhas e 4 colunas.

| NOME | CARGO | RG | TÉRMINO |
|----------------|------------------------|----------|------------|
| BRUNO CORDEIRO | Analista da Defensoria | 90945882 | 31/12/2025 |

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.



DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 168/2025/PES/DPPR

Homologa Indicação de Servidora para atuação em Regime de Teletrabalho.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 25.0.000002340-2,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a indicação do gestor da unidade a fim de autorizar a atuação da servidora infracitada em regime de Teletrabalho:

Tabela, com 2 linhas e 4 colunas.

| NOME | CARGO | RG | TÉRMINO |
|------------------------|-------------------------|-----------|------------|
| LAURA DOS SANTOS ROCHA | Cargo em Comissão DAS-5 | 142879662 | 31/12/2025 |

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 169/2025/PES/DPPR

Homologa Indicação de Servidora para atuação em Regime de Teletrabalho.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 25.0.000002388-7,

RESOLVE



Art. 1º. Homologar a indicação da gestora da unidade a fim de autorizar a atuação da servidora infracitada em regime de Teletrabalho:

Tabela, com 2 linhas e 4 colunas.

| NOME | CARGO | RG | TÉRMINO |
|--------------------------------|---------------------------|----------|------------|
| MARCELA DE OLIVEIRA ORTOLAN | Analista da Defensoria | 80313322 | 31/12/2025 |

Art. 2º. Essa portaria possui efeitos retroativos ao dia 21 de fevereiro de 2025.

Curitiba, data da assinatura digital.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 170/2025/PES/DPPR

*Homologa Indicação de Servidora para atuação em
Regime de Teletrabalho.*

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 25.0.000002391-7,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a indicação do gestor da unidade a fim de autorizar a atuação da servidora infracitada em regime de Teletrabalho:

Tabela, com 2 linhas e 4 colunas.

| NOME | CARGO | RG | TÉRMINO |
|-----------------------------|----------------------------|-----------|------------|
| ALESSANDRA FRANKE STIVAL | Cargo em Comissão DAS-3 | 100256169 | 31/12/2025 |

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas



EDITAL PES Nº 007/2025

Torna público o resultado da etapa de avaliação médica dos(as) candidato(as) aprovado(as) no III Concurso Público para provimento de cargos de servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DIRETOR DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 12 da Resolução DPG nº 522, de 03 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público o resultado da etapa de avaliação médica dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no III Concurso Público para provimento de cargos de servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, convocado(as) pelo Edital PES nº 004/2025, conforme Resultado Final do Edital nº 001/2023.

Tabela com 19 linhas e 2 colunas

| Cargo: Analista da Defensoria Pública | |
|--|-----------------|
| NOME | SITUAÇÃO |
| ANTONIO CARLOS MUCHAM | AUSENTE |
| RAPHAELA SAMPAIO CIOPEK | AUSENTE |
| WILLIAN SILVA DOS SANTOS | AUSENTE |
| GLEISOM JOSÉ DO CARMO SANTOS | APTO |
| DANILO ARAÚJO FERREIRA LEITE | APTO |
| BRAHIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA | AUSENTE |
| LUCIANO DZIEVIESKI SEIXAS | APTO |
| DENISE BARBOSA VASCONCELOS | APTA |
| CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO | AUSENTE |
| THAISA ALOMA DE SOUZA SANTOS | APTA |
| THIAGO RODRIGUES MORAIS | APTO |
| DANYELLE PAZINATO GALLETI CORREIA | APTA |
| DALILA JUSTINO | APTA |
| LUCAS GIOVANI SANTI | AUSENTE |
| VANESSA SANTOS DE SOUZA | APTA |
| ANDERSON DE OLIVEIRA DA FONSECA | AUSENTE |
| BENÍCIO DANIEL HASSEGAWA TEIXEIRA BARRETO | APTO |



Tabela com 10 linhas e 2 colunas

| Cargo: Técnico(a) da Defensoria Pública - Técnico(a) Administrativo | |
|--|-----------------|
| NOME | SITUAÇÃO |
| PAULO HENRIQUE CARON | AUSENTE |
| ANDRÉ LUIZ RIGHETI | APTO |
| DENISE BARBOSA VASCONCELOS | AUSENTE |
| BRUNO VINÍCIUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA | APTO |
| ALVARO MOURA DOMINGUES DOS SANTOS | APTO |
| DIOGO FURTADO DOS SANTOS | APTO |
| ANDERSON LUIZ DE MELO VIANA | AUSENTE |
| ANA PAULA HAHN | APTA |

Curitiba, 31 de março de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 175/2025/PES/DPEPR

Declara a contagem de tempo para fins previdenciários de defensora pública

O DIRETOR DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 12 da Resolução DPG nº 522, de 03 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo SEI nº 25.0.000002359-3,

DECLARA

Art. 1º. A contagem, para fins previdenciários, de tempo de serviço e contribuição junto a outros entes e regimes previdenciários da defensora pública abaixo relacionada:

Tabela com 3 linhas e 5 colunas

| Nome | Tempo | | | Empregador |
|-----------------------------------|--------------|--------------|-------------|---|
| | Anos | Meses | Dias | |
| Olenka Lins e Silva Martins Rocha | 03 | 04 | 30 | Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro (ITERJ) |

Curitiba, 31 de março de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas



PORTARIA 176/2025/PES/DPEPR

Declara a contagem de tempo para fins previdenciários de defensor público

O DIRETOR DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 12 da Resolução DPG nº 522, de 03 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo SEI nº 25.0.000002363-1,

DECLARA

Art. 1º. A contagem, para fins previdenciários, de tempo de serviço e contribuição junto a outros entes e regimes previdenciários do defensor público abaixo relacionado:

Tabela com 6 linhas e 5 colunas

| Nome | Tempo | | | Empregador |
|--------------------------------------|-------|-------|------|---|
| | Anos | Meses | Dias | |
| Luciano Roberto Gulart Cabral Junior | 04 | 06 | 01 | Universidade Federal de Pelotas |
| | 00 | 09 | 05 | Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina |
| | 00 | 05 | 16 | Ministério Público do Trabalho |
| Total: | 05 | 08 | 22 | |

Curitiba, 31 de março de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

EDITAL PES Nº 006/2025

Convoca candidatos(as) classificados(as) no III Concurso Público para provimento de cargos de servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná para avaliação médica

O DIRETOR DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 12 da Resolução DPG nº 522, de 03 de outubro de 2024,



RESOLVE

Art. 1º. Convocar, os(as) candidatos(as) que constam no Anexo I deste Edital, classificados(as) no III Concurso Público para provimento de cargos de servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para a realização de avaliação médica.

Art. 2º. A avaliação médica compreenderá os seguintes exames de auxílio diagnóstico e clínicos especializados:

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

- Hemograma Completo
- Glicemia em jejum
- Creatinina

AVALIAÇÕES CLÍNICAS ESPECIALIZADAS

- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (por Psicólogo com registro no CRP).
- AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA (por médico especialista com registro no CRM e RQE).
- AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA (por médico especialista com registro no CRM e RQE).
- AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA (por médico especialista com registro no CRM e RQE).
- AVALIAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO (por médico especialista com registro no CRM e RQE que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO).

Art. 3º. O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização dos exames de auxílio diagnóstico e clínicos especializados deverá imprimir a FIM – Ficha de Informações Médicas e o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, disponíveis no site da Defensoria Pública do Paraná, no seguinte endereço:
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/III-Concurso-Servidores>

Art. 4º. O resultado dos exames de auxílio diagnóstico e as avaliações Psiquiátrica, Ortopédica e Cardiológica e a Ficha de Informações Médicas devidamente preenchida pelo(a) candidato(a) deverão ser apresentados ao MÉDICO DO TRABALHO (com registro no CRM e RQE) que avaliará, em função dos resultados obtidos, a capacidade laborativa do(a) candidato(a) e emitirá o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), conforme modelo que consta no site da Defensoria Pública do Paraná, de acordo com a informação do item 3 do presente Edital.

Art. 5º. Os exames de auxílio diagnóstico e as avaliações clínicas especializadas deverão ser realizados às expensas do(a) candidato(a).



Art. 6º. Os exames e avaliações, o Atestado de Saúde Ocupacional e a Ficha de Informações Médicas deverão ser entregues até o dia 15/04/2025, na Diretoria de Pessoas da Defensoria Pública do Paraná, no endereço Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, no horário das 10h00min às 17h00min. Os documentos também podem ser enviados, até a data indicada, para o endereço de e-mail cadastro@defensoria.pr.def.br ou via correios, preferencialmente por Sedex e com aviso de recebimento (A.R.) para o mesmo endereço, no CEP: 80530-010.

Parágrafo único. Os documentos que forem enviados via e-mail serão aceitos apenas com assinatura digital e devem conter nome do médico, CRM e RQE.

Art. 7º. Os exames laboratoriais e clínicos, com validade respectiva de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, só serão recebidos em vias originais e na sua totalidade, conforme relacionados no item 2 deste Edital.

Art. 8º. A não entrega de todos os exames laboratoriais e clínicos, em vias originais até **15/04/2025**, sem justa causa, importará na eliminação do(a) candidato(a).

Art. 9º. Os exames laboratoriais e clínicos serão homologados pela CSO – Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Administração e Previdência do Paraná – SEAP.

Art. 10º. Será considerado(a) apto(a) pela CSO/SEAP o(a) candidato(a) que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indique ao desempenho do cargo de Analista da Defensoria Pública e Técnico(a) da Defensoria Pública.

Art. 11º. O(a) candidato(a) que, na Avaliação Médica, for considerado(a) inapto(a) por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos(as) demais candidatos(as), até que seja convocado(a), por meio de edital específico, para submeter-se à nova avaliação.

Art. 12º. Por ocasião de nova avaliação dos(as) candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames e/ou avaliações complementares.

Art. 13º. O(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

Art. 14º. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) apto(a) ou inapto(a).

Art. 15º. Caberá ao(a) candidato(a) o conhecimento e execução da Avaliação Médica, conforme estabelece este Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.



Art. 16º. O(a) candidato(a) só deverá entregar a documentação admissional no ato da posse. A relação dos documentos admissionais consta no seguinte endereço web: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/III-Concurso-Servidores>

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 31 de março de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

ANEXO I

Tabela com 9 linhas e 2 colunas

| Cargo: Técnico(a) da Defensoria Pública – Classificação Geral | Inscrição |
|--|------------------|
| YANE ROSSI TONIN | 200210024567 |
| KHARINA RIBEIRO GUIDES | 200210020989 |
| LUCA ZARPELON FAVERO | 200210022936 |
| BEATRIZ BELTRANI LAGO DOS SANTOS | 200210012056 |
| GABRIEL CAVINA | 200210018212 |
| SHAYANE ZIMMERMANN DELAPRIA | 200210029570 |
| LUIS FELIPE DE LIMA SOUSA | 200210004023 |
| VICTÓRIA MENDES DA SILVA | 200210028655 |

Tabela com 6 linhas e 2 colunas

| Cargo: Técnico(a) da Defensoria Pública – Afrodescendentes | Inscrição |
|---|------------------|
| MÁRCIO ALEXANDRE SILVA | 200210025420 |
| ELIS REGINA DE OLIVEIRA FLORENÇO | 200210019988 |
| KLEBSON DA CRUZ SILVA | 200210011302 |
| JOÃO PEDRO RODRIGUES DE MORAIS | 200210039199 |
| JULIA HELENA DE OLIVEIRA MODESTO DA SILVA | 200210001217 |

Tabela com 3 linhas e 2 colunas

| Cargo: Técnico(a) da Defensoria Pública – PCD | Inscrição |
|--|------------------|
| CAMILA HEINZEN RIBAS | 200210001427 |
| ANDRESA BANDEIRA AMARAL | 200210011825 |



Tabela com 4 linhas e 2 colunas

| Cargo: Analista da Defensoria Pública – Classificação Geral - Administração | Inscrição |
|--|------------------|
| BRUNO EDUARDO SANTOS SILVA | 200210029706 |
| ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 200210002609 |
| JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ | 200210002516 |

Tabela com 2 linhas e 2 colunas

| Cargo: Analista da Defensoria Pública – Afrodescendentes - Administração | Inscrição |
|---|------------------|
| EGMAR APARECIDA DE SOUZA | 200210004863 |

Tabela com 2 linhas e 2 colunas

| Cargo: Analista da Defensoria Pública – PCD - Contabilidade | Inscrição |
|--|------------------|
| GILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 200210009782 |

Tabela com 2 linhas e 2 colunas

| Cargo: Analista da Defensoria Pública – PCD - Direito | Inscrição |
|--|------------------|
| ALVARO MOURA DOMINGUES DOS SANTOS | 200210029699 |

Tabela com 2 linhas e 2 colunas

| Cargo: Analista da Defensoria Pública – Afrodescendentes - Direito | Inscrição |
|---|------------------|
| HUGO CARMAGNANI MATIAS | 200210000758 |

Tabela com 2 linhas e 2 colunas

| Cargo: Analista da Defensoria Pública – Classificação Geral - Informática | Inscrição |
|--|------------------|
| EDISON KLAFKE FILLUS | 200210032167 |

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA FBE/DPP Nº 08/2025

Concede férias aO servidor da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

O Coordenador, Renato Martins de Albuquerque, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS ao nome do cargo infracitado(a), conforme especificado abaixo:



Tabela com 2 linhas e 5 colunas

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | DIAS | PERÍODO DE FRUIÇÃO |
|------------------------------------|---------|--------------------------|---------|-------------------------|
| ANA KARENINA LIRA BATISTA | TÉCNICA | 01/01/2024 31/12/2024 | a 01 | 22/04/2025 a 22/04/2025 |

Francisco Beltrão, 27 de março de 2025.

RENATO MARTINS DE ALBUQUERQUE
Defensor Público – Coordenador

